



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**LEI Nº 1170/2003**

**DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2003**

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO O  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA  
ALIMENTAR AS FAMÍLIAS CARENTES  
DO MUNICÍPIO DE JARDIM – ESTADO  
DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Marcio Campos Monteiro - Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 25 de Novembro de 2003, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**ART 1º - Institui**, no âmbito do Município o Programa de Assistência Alimentar as Famílias Carentes do Município de Jardim - MS, com o objetivo de atender as famílias de baixa renda, devidamente cadastradas na Gerência de Assistência Social.

**ART 2º - Esta lei** será regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

**ART 3º - Esta lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim – MS, 01 de Dezembro de 2003.

  
**Dr. Marcio Campos Monteiro,**  
**Prefeito Municipal.**